



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Salgado

LEI Nº119/88

DE 26 DE abril DE 1988

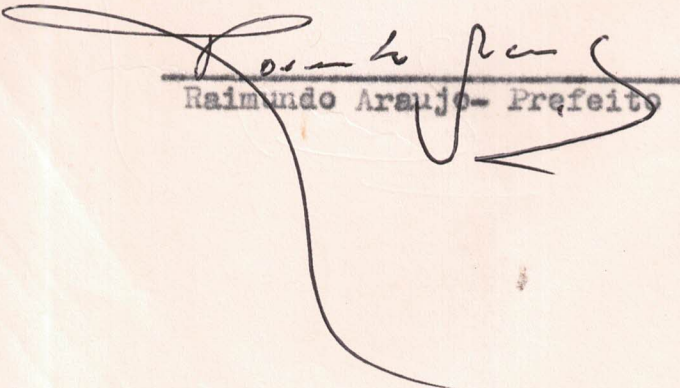
Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de " RUA SÃO JOÃO ", o logradouro que tem início na Praça Durval Militão e seu término no sítio " Vila Yara ", no centro urbano de Salgado;

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, em 26 de abril de 1988.

  
Raimundo Araujo - Prefeito